



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PALMEIRAS PARTICIPACOES S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300792213

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

IPATINGA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

23 AGOSTO 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158705 em 09/10/2023 da Empresa PALMEIRAS PARTICIPACOES S.A., Nire 31300158705 e protocolo 234980044 - 28/09/2023. Autenticação: 8B50556BC74D8DECEC1EAD431D5BE2F1B7ED1815. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/498.004-4 e o código de segurança ggwF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/498.004-4	MGP2300792213	23/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
018.907.106-01	CAROLINA PINHEIRO DE CASTRO ALVES
884.296.106-00	CLAUDIA CRISTINA DE CASTRO A PINHEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158705 em 09/10/2023 da Empresa PALMEIRAS PARTICIPACOES S.A., Nire 31300158705 e protocolo 234980044 - 28/09/2023. Autenticação: 8B50556BC74D8DECEC1EAD431D5BE2F1B7ED1815. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/498.004-4 e o código de segurança gqWF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

“PALMEIRAS PARTICIPAÇÕES LTDA”

CNPJ: 32.211.731/0001-72

NIRE: 3121123534-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
TRANSFORMAÇÃO REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2023.**

Sumário dos fatos ocorridos e deliberações tomadas - art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76.

1 - Data, Hora e Local: Aos 16 (dezesesseis) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), às 18:00 (dezoito horas), na sede da sociedade, localizada na Rua Jequitibá, nº 581, apt. 101, Bairro Horto, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.160-306.

2 - Comparecentes: **RAFAEL PINHEIRO DE CASTRO ALVES**, brasileiro, estudante, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº MG-19.528.661, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.907.156-70, nascido em 18/08/2004, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, nº 717, Bairro Horto, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.160-311, **CLÁUDIA CRISTINA DE CASTRO ALVES PINHEIRO**, brasileira, psicóloga, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade de nº MG-5.242.138, expedida pela PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 884.296.106-00, nascida em 21/05/1971, residente e domiciliada à Rua Palmeiras, nº 717, Bairro Horto, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.160-311 e **CAROLINA PINHEIRO DE CASTRO ALVES**, brasileira, estudante, solteira, portadora da Carteira de Identidade de nº MG-19.528.694, expedida pela PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.907.106-01, nascida em 26/06/2001, residente e domiciliada à Rua Palmeiras, nº 717, Bairro Horto, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.160-311, únicos sócios da **PALMEIRAS PARTICIPAÇÕES LTDA.**

3 - Mesa diretora dos trabalhos:

Presidente: **CLÁUDIA CRISTINA DE CASTRO ALVES PINHEIRO**

Secretária: **CAROLINA PINHEIRO DE CASTRO ALVES**

4 - Agenda dos trabalhos:

4.1 - Transformação da empresa **PALMEIRAS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, de sociedade empresária limitada em sociedade anônima e aprovação do Estatuto Social que a regerá;

4.2 - Eleição da Diretoria para o período de 2023/2026;

4.3 - Fixação da remuneração dos membros da Diretoria;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158705 em 09/10/2023 da Empresa PALMEIRAS PARTICIPACOES S.A., Nire 31300158705 e protocolo 234980044 - 28/09/2023. Autenticação: 8B50556BC74D8DECEC1EAD431D5BE2F1B7ED1815. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/498.004-4 e o código de segurança gqWF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/20

4.4 – Renúncia por parte da Diretoria a qualquer valor a lhes ser pago a título de remuneração ou pró-labore;

4.5 – Outros assuntos de interesse da sociedade.

5 - Declarações preliminares do Presidente da Assembleia:

5.1 – Que os comparecentes são os únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada “**PALMEIRAS PARTICIPAÇÕES LTDA.**”, cujo contrato foi devidamente registrado na Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG, NIRE nº 3121123534-8, cujo capital registrado atual é de R\$ 1.000,00 (mil reais) divididos em 1.000 (mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, pertencendo ao **Sr. RAFAEL PINHEIRO DE CASTRO ALVES**, 499 (quatrocentas e noventa e nove) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), à **Sra. CAROLINA PINHEIRO DE CASTRO ALVES**, 499 (quatrocentas e noventa e nove) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) e à **Sra. CLÁUDIA CRISTINA DE CASTRO ALVES PINHEIRO**, 2 (duas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 2,00 (dois reais).

5.2 – Que não haverá qualquer alteração no objeto social da sociedade.

5.3 – Que as ações representativas da novel sociedade anônima serão as mesmas que representavam a sociedade limitada, permanecendo os acionistas com as mesmas quantidades de parcelas do capital social, conforme boletim de subscrição que integra o presente e que é rubricado pelos comparecentes.

5.4 – Que, em assim sendo, submetia aos presentes a pauta dos trabalhos, acompanhada do projeto do Estatuto, assim como o Boletim de Subscrição de Ações, assinados digitalmente pelos subscritores.

6 - Deliberações: Tomadas por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas.

6.1 – Aprovada a transformação societária, nos termos dos arts. 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76, passando a sociedade empresária limitada a se constituir em uma sociedade anônima, que se regerá pela legislação específica e por seu Estatuto aprovado na forma da lei.

6.2 – Aprovado o Estatuto que regerá a nova sociedade, cuja redação será a seguinte:

“

ESTATUTO SOCIAL

PALMEIRAS PARTICIPAÇÕES S.A.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158705 em 09/10/2023 da Empresa PALMEIRAS PARTICIPACOES S.A., Nire 31300158705 e protocolo 234980044 - 28/09/2023. Autenticação: 8B50556BC74D8DECEC1EAD431D5BE2F1B7ED1815. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/498.004-4 e o código de segurança gqWF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º - A denominação da sociedade é **PALMEIRAS PARTICIPAÇÕES S.A.**, que se regerá pelas disposições contidas neste estatuto e na legislação vigente aplicável.

Art. 2º - A sociedade tem sua Sede Social na Rua Jequitibá, nº 581, apt. 101, Bairro Horto, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.160-306 e o foro competente é o da comarca de Ipatinga/MG, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: A diretoria, quando julgar conveniente, poderá criar e instalar outras filiais, agências, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do país ou no exterior, independente de autorização da Assembleia Geral.

Art. 3º - A sociedade tem como objetivo social a participação societária ou acionária em outras empresas.

Art. 4º - É indeterminado o prazo de duração da sociedade, e o início de suas atividades se deu quando do arquivamento da respectiva ata de constituição no registro público competente.

CAPÍTULO II CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias e 500 (quinhentas) ações preferenciais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro: As ações serão nominativas e os títulos que as representam poderão ser desdobrados sempre que assim o desejar o acionista.

Parágrafo Segundo: As ações preferenciais não têm direito a voto, gozando, contudo, da prioridade na distribuição do dividendo legal obrigatório.

Art. 6º - Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações na Assembleia Geral.

Art. 7º - A sociedade poderá aumentar o capital social mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Na proporção do número de ações que possuírem, de cada espécie, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.



Parágrafo Segundo: Deverá a sociedade, em qualquer época, em virtude do aumento de Capital, emitir ações preferenciais, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, obedecidos os critérios legais, declarando, no ato, as vantagens e preferências a ela atribuídas, bem como as restrições a que estarão sujeitas.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral estabelecerá em que condições será realizada a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição.

Art. 8º - No caso de algum acionista desejar vender, alienar, ceder, transferir suas ações, toda ou parte das mesmas, assim como, desejar realizar qualquer operação em relação aos direitos sobre as mesmas, deverá manifestar esse interesse, por escrito, identificando o interessado, bem como o preço e as condições em que a operação irá se realizar. Necessário é o conhecimento desse interesse pelos demais acionistas, para que os mesmos possam exercer o direito de preferência em condições de igualdade.

Parágrafo Primeiro: Os acionistas, depois de notificados quanto ao interesse do acionista em transferir a qualquer título suas ações ou parte delas, ou ainda, dos direitos sobre as mesmas, terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o direito de preferência em condições de igualdade, nos termos da comunicação remetida pelo acionista alienante ou cedente.

Parágrafo Segundo: Se algum ou alguns dos acionistas não desejarem adquirir as ações a que tem direito na proporção das que são possuidores, ou ainda, adquirir parte delas, os demais acionistas poderão adquirir estas ações, sempre dentro das proporções a que têm direito.

Parágrafo Terceiro: Se os acionistas não se manifestarem no prazo identificado no parágrafo primeiro, de suas intenções de adquirirem todas, ou parte das ações ou ainda dos direitos sobre as mesmas nas condições que lhe foram oferecidas, o acionista alienante, cedente ou que pretender realizar a operação, ficará livre para proceder à alienação, cessão ou transferência das ações ou parte delas ou ainda dos direitos sobre as mesmas.

Parágrafo Quarto: Na eventualidade da alienação, da cessão ou transferência ou do direito sobre a mesma não se realizar, ou se realizar apenas parcialmente, ou o acionista dispor apenas de parte das ações ou dos direitos sobre as mesmas, para proceder a uma nova operação, mesmo que seja, com o mesmo interessado, deverá novamente dar cumprimento as condições do Estatuto Social.

Parágrafo Quinto. Em não sendo atendidas as condições do presente artigo, a operação de alienação, de cessão ou qualquer outro título que a mesma for realizada, seja a que título for, não será reconhecida pela Companhia.



Parágrafo Sexto. O direito de preferência de que trata a presente cláusula é assegurado tão somente aos acionistas possuidores da mesma espécie de ação que se desejar vender, alienar, ceder, transferir, na proporção das que são possuidores.

Art. 9º - Nos termos do artigo 118 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, a Companhia deverá observar e respeitar quaisquer acordos de acionistas que versarem sobre direitos de compra e venda, transferências, cessão ou outras operações, acordos estes que deverão ser transcritos nos livros da sociedade.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 10 – As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

I - tomar as contas dos Administradores, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Contábeis;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;

III - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificada conveniência, para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única.

Art. 11 – Compete à Diretoria, por qualquer de seus membros, a convocação das Assembleias Gerais. Nos anúncios de convocação deverá constar a ordem do dia, o local, data e hora da reunião da Assembleia.

Art. 12 – À Assembleia Geral compete fixar o montante da remuneração dos Diretores.

Art. 13 – As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações, se exigindo, exibirão documento hábil de sua Identidade ou de representação.

Art. 14 – Antes de instalada a Assembleia Geral os acionistas assinarão o Livro de “Presença de Acionistas”, com as formalidades de praxe.



Art. 15 – A Assembleia Geral será instalada por um dos Diretores, sendo escolhidos o Presidente e o Secretário da mesa pelos acionistas presentes, cabendo ao Presidente verificar a regularidade da instalação da Assembleia Geral e determinar a ordem dos trabalhos.

Art. 16 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 17 – A Administração da sociedade competirá à Diretoria, composta de 2 (dois) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser eleitos para membros da Diretoria pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não da sociedade.

Parágrafo Segundo: A Diretoria será investida em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de “Atas de Reuniões da Diretoria”.

Art. 18 – O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

Art. 19 – Compete aos diretores, em conjunto ou isoladamente:

- I - assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação pertinente;
- II - preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;
- III - formular propostas que devam ser levadas à deliberação da Assembleia Geral;
- IV - autorizar a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;
- V - praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade;
- VI - convocar e instalar a Assembleia Geral;



VII - presidir as atividades da Sociedade;

VIII - convocar e presidir as reuniões da Sociedade;

IX - representar a Sociedade, em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, em todas as relações com terceiros, de forma isolada;

X - apresentar aos demais acionistas relatórios, planos de trabalho, balanços financeiros ou patrimoniais;

XI - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

XII - praticar todos os demais atos inerentes ao exercício de suas atividades pela sociedade, à exceção daqueles a que se refere o artigo 22.

Art. 20 - Os Diretores se substituirão em seus impedimentos ocasionais.

Art. 21 - No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, o Diretor remanescente indicará seu substituto, que exercerá as funções atinentes ao substituído até a realização da próxima Assembleia Geral.

Art. 22 - Compete aos Diretores em conjunto de no mínimo dois:

I - contrair empréstimos ou financiamentos de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II - oneração ou a venda de bens imóveis, instituição de gravame e cessão.

III - Assinar quaisquer documentos de gestão da sociedade, inclusive escrituras, cheques, ordens de pagamentos e outros de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 23 - A Sociedade poderá, por seus Diretores, nomear procuradores para representá-la, dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os mandatos para fins judiciais que terão duração indeterminada.

Art. 24 - Salvo deliberação expressa dos acionistas detentores da maioria do capital votante, que poderá ser manifesta por escrito através de instrumento particular, é vedado o uso da razão social, pelos acionistas e pelos diretores, em quaisquer negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de fianças, avais e cauções sejam em favor de terceiros ou de si mesmos, sob pena de nulidade, subsistindo, no caso de seu indevido emprego, a responsabilidade pessoal e



exclusiva do faltoso, que poderá ser chamado a reparar os danos causados em razão de seu procedimento irregular.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 25 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, com igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, desde que esta requeira sua instalação.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO VI DOS BENS DA SOCIEDADE

Art. 26 - Para que seja efetuada a venda de quaisquer bens de propriedade da sociedade, que integrem ou não o ativo circulante, independentemente de seu valor, será necessária a assinatura conjunta dos diretores.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Art. 27 - O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas as normas técnicas e legais aplicáveis.

Art. 28 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Art. 29 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos porventura acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Art. 30 - O lucro líquido do exercício é o resultado que remanescer depois de feitas as deduções de que trata o art. 30 do presente.

Art. 31 - Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo, e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

Art. 32 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de Reservas para contingências com a finalidade de



compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

Art. 33 - Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.

Art. 34 - Os Acionistas têm direito a receber, como dividendos, 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

I - quota destinada à constituição de Reserva Legal;

II - importância destinada à formação para Reserva de Contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas;

III - lucros a realizar transferidos para a constituição da Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício.

Art. 35 - A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.

Art. 36 - O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.

Parágrafo Único: Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos deste artigo, serão registrados como Reserva Especial e, se não absorvidos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade.

Art. 37 - Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a distribuição de dividendos inferiores ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

Art. 38 - A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em Balanço Intermediário, *ad referendum* da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

Art. 39 - Para os fins de que trata este capítulo, as deliberações a serem tomadas em Assembleia ficam sujeitas à aprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital votante da sociedade.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158705 em 09/10/2023 da Empresa PALMEIRAS PARTICIPACOES S.A., Nire 31300158705 e protocolo 234980044 - 28/09/2023. Autenticação: 8B50556BC74D8DECEC1EAD431D5BE2F1B7ED1815. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/498.004-4 e o código de segurança qqwF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/20

Art. 40 - A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei, ou quando assim desejar a Assembleia Geral, por decisão unânime dos acionistas.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegerá um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

Art. 41 - A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus acionistas, podendo, a juízo dos acionistas remanescentes, ser(em) admitido(s) à sociedade o(s) sucessor(es) detentor(es) da titularidade das quotas patrimoniais.

6.3 - Eleitos, para o período de 2023/2026, cujos mandatos se iniciarão na data de registro do presente estatuto social e se encerrarão extraordinariamente em 30/04/2026, a acionista **Sra. CLÁUDIA CRISTINA DE CASTRO ALVES PINHEIRO**, brasileira, psicóloga, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade de nº MG-5.242.138, expedida pela PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 884.296.106-00, nascida em 21/05/1971, residente e domiciliada à Rua Palmeiras, nº 717, Bairro Horto, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.160-311, para o cargo de Diretora Presidente e a acionista **Sra. CAROLINA PINHEIRO DE CASTRO ALVES**, brasileira, estudante, solteira, portadora da Carteira de Identidade de nº MG-19.528.694, expedida pela PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.907.106-01, nascida em 26/06/2001, residente e domiciliada à Rua Palmeiras, nº 717, Bairro Horto, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.160-311, para o cargo de Diretora.

6.4 - Arbitrados os valores dos honorários da Diretoria em R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais) para cada um dos Diretores.

6.5 - Registrada a não solicitação dos presentes para a instalação do Conselho Fiscal.

6.6 - Registrada a vontade dos Acionistas de que os Diretores não serão remunerados pelo exercício dos cargos de Diretoria para os quais foram eleitos, sendo assim os Diretores renunciam expressamente a qualquer valor a lhes ser pago a título de remuneração ou pró-labore.

7 - **Encerramento:** Lida a presente, foi a mesma aprovada e assinada por todos os comparecentes, tendo sido autorizada a sua lavratura em três vias de igual teor e forma para os ulteriores efeitos de direito.

8 - **Autenticação:** Confere com o original lavrado no livro próprio.

Ipatinga/MG, 16 de agosto de 2023.



CLÁUDIA CRISTINA DE CASTRO ALVES PINHEIRO
Presidente / Diretora Presidente / Acionista

CAROLINA PINHEIRO DE CASTRO ALVES
Secretária / Diretora / Acionista

RAFAEL PINHEIRO DE CASTRO ALVES
Acionista

Visto do Advogado:

Tiago Abreu Gontijo
OAB/MG 96.242



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158705 em 09/10/2023 da Empresa PALMEIRAS PARTICIPACOES S.A., Nire 31300158705 e protocolo 234980044 - 28/09/2023. Autenticação: 8B50556BC74D8DECEC1EAD431D5BE2F1B7ED1815. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/498.004-4 e o código de segurança gqWF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/498.004-4	MGP2300792213	23/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
018.907.106-01	CAROLINA PINHEIRO DE CASTRO ALVES
884.296.106-00	CLAUDIA CRISTINA DE CASTRO A PINHEIRO
018.907.156-70	RAFAEL PINHEIRO DE CASTRO ALVES
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158705 em 09/10/2023 da Empresa PALMEIRAS PARTICIPACOES S.A., Nire 31300158705 e protocolo 234980044 - 28/09/2023. Autenticação: 8B50556BC74D8DECEC1EAD431D5BE2F1B7ED1815. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/498.004-4 e o código de segurança gqWF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/20

PALMEIRAS PARTICIPAÇÕES S.A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
ANEXO À AG DE TRANSFORMAÇÃO DE 16/08/2023

Boletim de subscrição do capital da **PALMEIRAS PARTICIPAÇÕES S.A.**, no montante de R\$ 1.000 (mil reais), dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias e 500 (quinhentas) ações preferenciais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, capital social esse, que foi subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os acionistas:

NOME E QUALIFICAÇÃO DOS SUBSCRITORES	QUANTIDADE DE AÇÕES		TOTAIS	
	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	QUANTIDADES	VALORES - R\$
RAFAEL PINHEIRO DE CASTRO ALVES , brasileiro, estudante, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº MG-19.528.661, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.907.156-70, nascido em 18/08/2004, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, nº 717, Bairro Horto, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.160-311	250	249	499	499,00
CLÁUDIA CRISTINA DE CASTRO ALVES PINHEIRO , brasileira, psicóloga, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade de nº MG-5.242.138, expedida pela PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 884.296.106-00, nascida em 21/05/1971, residente e domiciliada à Rua Palmeiras, nº 717, Bairro Horto, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.160-311	1	1	2	2,00
CAROLINA PINHEIRO DE CASTRO ALVES , brasileira, estudante, solteira, portadora da Carteira de Identidade de nº MG-19.528.694, expedida pela PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.907.106-01, nascida em 26/06/2001, residente e domiciliada à Rua Palmeiras, nº 717, Bairro Horto, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.160-311	250	249	499	499,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158705 em 09/10/2023 da Empresa PALMEIRAS PARTICIPACOES S.A., Nire 31300158705 e protocolo 234980044 - 28/09/2023. Autenticação: 8B50556BC74D8DECEC1EAD431D5BE2F1B7ED1815. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/498.004-4 e o código de segurança gqWF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

TOTAL	500	500	1.000	1.000,00
-------	-----	-----	-------	----------

Ipatinga/MG, 16 de agosto de 2023.

CLÁUDIA CRISTINA DE CASTRO ALVES PINHEIRO
Presidente / Diretora-Presidente / Acionista

CAROLINA PINHEIRO DE CASTRO ALVES
Secretária / Diretora / Acionista

RAFAEL PINHEIRO DE CASTRO ALVES
Acionista

Visto do Advogado:

Tiago Abreu Gontijo
OAB/MG 96.242



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158705 em 09/10/2023 da Empresa PALMEIRAS PARTICIPACOES S.A., Nire 31300158705 e protocolo 234980044 - 28/09/2023. Autenticação: 8B50556BC74D8DECEC1EAD431D5BE2F1B7ED1815. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/498.004-4 e o código de segurança qqwF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/498.004-4	MGP2300792213	23/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
018.907.106-01	CAROLINA PINHEIRO DE CASTRO ALVES
884.296.106-00	CLAUDIA CRISTINA DE CASTRO A PINHEIRO
018.907.156-70	RAFAEL PINHEIRO DE CASTRO ALVES
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158705 em 09/10/2023 da Empresa PALMEIRAS PARTICIPACOES S.A., Nire 31300158705 e protocolo 234980044 - 28/09/2023. Autenticação: 8B50556BC74D8DECEC1EAD431D5BE2F1B7ED1815. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/498.004-4 e o código de segurança gqWF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/20



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PALMEIRAS PARTICIPACOES S.A., de NIRE 3130015870-5 e protocolado sob o número 23/498.004-4 em 28/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300158705, em 09/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela 5ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
018.907.106-01	CAROLINA PINHEIRO DE CASTRO ALVES
884.296.106-00	CLAUDIA CRISTINA DE CASTRO A PINHEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
018.907.106-01	CAROLINA PINHEIRO DE CASTRO ALVES
884.296.106-00	CLAUDIA CRISTINA DE CASTRO A PINHEIRO
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO
018.907.156-70	RAFAEL PINHEIRO DE CASTRO ALVES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
018.907.106-01	CAROLINA PINHEIRO DE CASTRO ALVES
884.296.106-00	CLAUDIA CRISTINA DE CASTRO A PINHEIRO
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO
018.907.156-70	RAFAEL PINHEIRO DE CASTRO ALVES

Belo Horizonte, segunda-feira, 09 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO HENRIQUE PÚGLIA POMPEU em 09/10/2023, às 15:37 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/498.004-4.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria Abreu Barros em 09/10/2023, às 15:37 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO MATTA DE CASTRO em 09/10/2023, às 15:37 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/498.004-4.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158705 em 09/10/2023 da Empresa PALMEIRAS PARTICIPACOES S.A., Nire 31300158705 e protocolo 234980044 - 28/09/2023. Autenticação: 8B50556BC74D8DECEC1EAD431D5BE2F1B7ED1815. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/498.004-4 e o código de segurança gqWF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 19/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. segunda-feira, 09 de outubro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300158705 em 09/10/2023 da Empresa PALMEIRAS PARTICIPACOES S.A., Nire 31300158705 e protocolo 234980044 - 28/09/2023. Autenticação: 8B50556BC74D8DECEC1EAD431D5BE2F1B7ED1815. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/498.004-4 e o código de segurança gqWF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL